

## **PROJETO DE LEI Nº 093/2021**

### **Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2022.**

**Art. 1º** O orçamento do Município de Ibitinga para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 243.620.559,60 abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

§ 1º A Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 243.620.559,60, com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 22.647.993,04 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

§ 2º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta dos quadros específicos que integram esta lei.

**Art. 2º** A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

#### **1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	R\$	204.519.222,60
Receita Tributária	R\$	37.258.226,42
Receitas de Contribuições	R\$	3.681.953,00
Receita Patrimonial	R\$	244.498,00
Receita de Serviços	R\$	2.446.847,00
Transferências Correntes	R\$	181.746.931,22
Outras Receitas Correntes	R\$	1.788.860,00
(-) Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	R\$	-22.647.993,04
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$	0,00
Operações de Créditos	R\$	0,00
Sub Total	R\$	204.519.222,60

#### **2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

##### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

Receitas Correntes	R\$	25.900.000,00
Receita Tributária	R\$	724.057,00



Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
Receita de Serviços	R\$	23.320.943,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.850.000,00
Sub Total	R\$	25.900.000,00

### SAMS

Receitas Correntes	R\$	13.150.163,00
Receita Tributária	R\$	707.119,00
Transferências Correntes	R\$	12.397.556,00
Outras Receitas Correntes	R\$	45.488,00
Sub Total	R\$	13.150.163,00

### FUNDAÇÃO DE ENSINO DE IBITINGA – FEMIB

Receitas Correntes	R\$	51.174,00
Receita Tributária	R\$	5.686,00
Receita de Contribuições	R\$	11.372,00
Receita Patrimonial	R\$	34.116,00
Sub total	R\$	51.174,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	243.620.559,60

**Art. 3º** A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, e a dos Órgãos da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Executivo.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

### 1 – RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

Corpo Legislativo	R\$	6.834.000,00
Secretaria de Governo	R\$	8.854.004,00
Secretaria de Planejamento	R\$	698.005,00
Secretaria de Finanças	R\$	2.988.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$	5.462.000,00
Secretaria de Administração	R\$	10.673.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R\$	21.818.814,00
Secretaria de Educação	R\$	64.912.029,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$	8.227.603,00
Secretaria de Cultura	R\$	1.728.000,00
Secretaria de Turismo e Desenvol. Com. Indústria	R\$	7.594.722,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$	1.531.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	3.336.927,00
Secretaria da Habitação e Urbanismo	R\$	473.001,00
Secretaria Seg. Pública Trânsito e Tecnologia	R\$	7.961.209,00
Secretaria de Obras Públicas	R\$	7.098.020,00
Secretaria Rec Humanos e Relações do Trabalho	R\$	6.751.960,00



Secretaria de Comunicação e Divulgação	R\$ 840.532,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 25.900.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Saúde	R\$ 42.463.807,60
Fundação FEMIB	R\$ 3.000.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 4.473.926,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 243.620.559,60</b>

## 2 – RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 6.834.000,00
Administração	R\$ 38.480.175,00
Assistência Social	R\$ 8.685.603,00
Saúde	R\$ 48.424.810,60
Educação	R\$ 67.943.529,00
Cultura	R\$ 1.728.000,00
Urbanismo	R\$ 27.178.834,00
Habitação	R\$ 473.001,00
Gestão Ambiental	R\$ 2.066.820,00
Saneamento	R\$ 25.900.007,00
Agricultura	R\$ 298.920,00
Comércio e Serviços	R\$ 2.573.620,00
Comunicações	R\$ 766.910,00
Agricultura	R\$ 1.270.100,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.531.000,00
Encargos Especiais	R\$ 227.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 4.473.926,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 243.620.559,00</b>

**Art. 4º.** O orçamento da administração indireta, incluído no Orçamento Geral do Município terá a seguinte discriminação:

Administração Indireta Entidade	Receita		Despesa	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$25.900.000,00	R\$0,00	R\$24.026.000,00	R\$1.874.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$25.900.000,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$24.026.000,00</b>	<b>R\$1.874.000,00</b>
Serviço Autônomo Municipal Saúde	R\$13.150.163,00	R\$0,00	R\$40.912.807,60	R\$1.551.000,00
Transferência Financeira do Executivo	R\$29.313.644,60	R\$0,00	-	-
<b>Total</b>	<b>R\$42.463.807,60</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$40.912.807,60</b>	<b>R\$1.551.000,00</b>
Fundação Municipal de Ensino	R\$ 51.174,39	R\$0,00	R\$ 2.932.000,00	R\$ 68.000,00
Transferência Financeira do Executivo	R\$ 2.948.826,00	R\$0,00	-	-
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$ 2.932.000,00</b>	<b>R\$ 68.000,00</b>

**Art. 5º** O Poder Executivo está autorizado a abrir por Decreto, nos moldes do art. 43 da lei 4.320/1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º.



**Art. 6º** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 7º** Prevalecerão os valores constantes nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

**Art. 8º** Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, com seus dispositivos também aplicados aos órgãos da administração indireta.

Ibitinga, 27 de setembro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 093/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, que estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2022.

O orçamento estimado para o exercício de 2022 corresponde ao montante de R\$ 243.620.559,60, compreendendo a Administração Direta, Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Fundação Educacional de Ibitinga-FEMIB e a Câmara dos Vereadores de Ibitinga.

Os indicadores visando à projeção do exercício financeiro de 2022 para a construção e elaboração desta Lei Orçamentária Anual estiveram amparados em informações oriundas de órgãos externos como o Banco Central – BACEN, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Fundação Getúlio Vargas – FGV entre outras.

Solicitamos aos senhores Vereadores parecer favorável ao presente Projeto de Lei, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosa e cordalmente agradecemos os cumprimentos.

Atenciosamente,

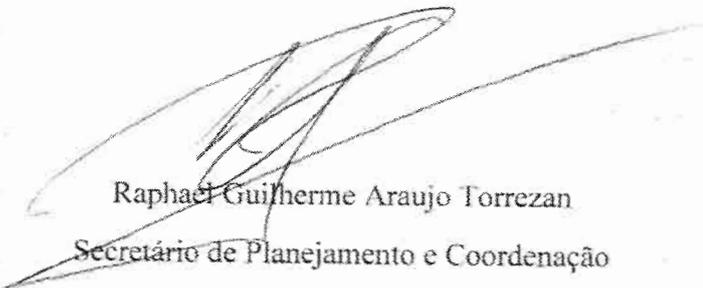
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 08:00 horas do dia 30/09/2021

Tendo em vista as medidas de distanciamento social em decorrência da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), promovendo a visibilidade e publicidade dos referidos projetos de lei em conformidade com os preceitos de transparência previstos na Constituição de 1988, disponibilizando e-mail para contato [audienciapublica@ibitinga.sp.gov.br](mailto:audienciapublica@ibitinga.sp.gov.br) para recebimento de dúvidas e sugestões. Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 091/2021 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2022, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 092/2021 - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 2025, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 093/2021 - Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2022. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

  
Raphael Guilherme Araujo Torrezan

Secretário de Planejamento e Coordenação



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALLI  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 30/09/2021 12:56

OUTROS AO PLO N° 198/2021- Recebido em 30/09/2021 13:22:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 33D8-E94C-D33D-6039.

